



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.28/73

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TOMAR PRO
VIDÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR
NO DISTRITO ADMINISTRATIVO DE OROITÉ

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, decretou, e eu, AGOSTINHO VINCENZI, - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

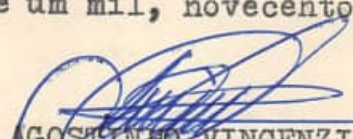
Artº.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para construção de uma unidade escolar no distrito administrativo de Oroité;

Artº.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da FUNDEPAR;

Artº.3º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, se necessário, a área destinada à construção da unidade escolar autorizada por força desta Lei;

Artº.4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos do
is dias do mes de Julho de um mil, novecentos e setenta e
três.=


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume e nos órgãos oficiais do Município.

MUSSOLINI DE SÁ
secretário